



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ



LEI N.418/2005, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Amigos do Pinda, CNPJ n.º 03.622.440/0001-79, da localidade de Pinda, neste município, que indica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse a Associação Comunitária dos Amigos de Pinda, da localidade de Pinda, neste município, no valor de **R\$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais)**, destinado à aquisição de hidrômetros para ampliação do sistema de abastecimento d'água da localidade, sob a administração da referida associação, com o objetivo de atender 18(dezoito) famílias hoje fora do projeto de água.

Art. 2º. - Para atender o repasse de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.01 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO

08 122 0052 2.059 – Manutenção das Atividades Administ. da Sec. A. Social, Trab. e Empreendedorismo
3.3.50.41.00 – Contribuições **R\$ 1.050,00**

Art. 3º. – A Associação disporá num prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 01 de Dezembro de 2005.


Eliene Leite Araújo Brasileiro
Prefeita Municipal